

ACÓRDÃO Nº 8265/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-016.933/2010-9 (com 10 volumes)
- 1.1. Apenso: TC-002.412/2008-8
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Hércules Sidney Firmino (ex-prefeito, CPF 068.615.714-15), MRL Construtora Ltda. (CNPJ 05.621.556/0001-19) e Construtora Apolo Ltda. (CNPJ 70.100.896/0001-66).
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Água Branca/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Advogado constituído nos autos: José Lacerda Brasileiro (OAB/PB 3.911)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial decorrente da conversão do processo de denúncia sobre irregularidades na aplicação dos recursos de convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Água Branca/PB e a União.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea “c” e § 3º; 19, **caput**; 23, inciso III; 28, inciso II, e 57 da Lei nº 8.443/1992 e no art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Hércules Sidney Firmino, da MRL Construtora Ltda. e da Construtora Apolo Ltda. e condená-los solidariamente ao pagamento das quantias especificadas a seguir, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres indicados, acrescidas da correção monetária e dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

9.1.1. Hércules Sidney Firmino solidariamente com a MRL Construtora Ltda.:

Valor (R\$)	Data de Ocorrência	Cofre Credor
300.000,00	04/04/2007	Tesouro Nacional
89.500,00	12/06/2007	
389.500,00	23/07/2007	
150.000,00	10/12/2007	
100.000,00	17/12/2007	
139.500,00	18/12/2007	
300.000,00	14/03/2008	
89.500,00	16/04/2008	
66.000,00	11/10/2006	Fundação Nacional de Saúde
46.000,00	24/10/2006	
2.000,00	26/07/2007	
50.000,00	11/01/2007	
10.000,00	21/02/2007	
50.000,00	08/05/2007	
11.000,00	27/07/2007	
56.000,00	08/08/2007	

9.1.2. Hércules Sidney Firmino solidariamente com a Construtora Apolo Ltda.:

Valor (R\$)	Data de Ocorrência	Cofre Credor
37.784,99	25/04/2007	Tesouro Nacional
32.998,44	18/12/2007	
58.769,59	18/01/2008	
62.907,44	14/07/2008	
54.567,90	19/02/2009	
2.971,64	19/02/2009	

9.2. aplicar a Hércules Sidney Firmino, à MRL Construtora Ltda. e à Construtora Apolo Ltda. multa nos valores de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), respectivamente, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para as providências que entender cabíveis;

9.5. encaminhar cópia dos contratos firmados pela Construtora Apolo Ltda., com a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, o Estado da Paraíba e a União, à Controladoria-Geral da União e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências que entenderem cabíveis.

10. Ata nº 42/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/11/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8265-42/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral